



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
“Berço do Estado”
Administração 2009/2012

LEI Nº 819/2009

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0018.2.040 – Pessoal e Encargos – Fundo Mun. de Saúde.

3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 46.000,00
	TOTAL	R\$ 46.000,00

FONTE DE RECURSO: 0201 – Recursos da Saúde

09 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
04.122.0028.2.046 – Pessoal e Encargos – Sec. Viação e Obras.

3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 0999 – Outros Recursos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0023.2.062 – Pessoal e Encargos – Sec. Ação Social.

3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 0999 – Outros Recursos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
“Berço do Estado”
Administração 2009/2012

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Artigo anterior, será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
9.001 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 52.000,00
--------------	-------------------------	---------------

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

TOTAL	R\$ 52.000,00
--------------	----------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO